

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA

Convênio nº 952872/2023

Modalidade: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA

PLATAFORMA TRANSFERE.GOV

INSTITUIÇÃO

SCBM – SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRA MANSÁ
TIPO DE PREGÃO: MENOR PREÇO/MELHOR QUALIDADE POR ITEM

FORMA DE DISPUTA: Modo Aberto.

A **Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa**, sob CNES nº 2280051 pessoa jurídica de direito privado, na forma de entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Pinto Ribeiro, 205, Centro – Barra Mansa/RJ, CEP: 27.310-420, inscrita no CNPJ nº : 28.683.712/0001-71, torna público essa Cotação Prévia de Preço – Divulgação eletrônica, do tipo MENOR PREÇO/MELHOR QUALIDADE POR ITEM que é fundamentada na Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, Decreto nº 11.845 de 22 de Dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, em conformidade com o Plano de Trabalho, referente ao Convênio nº **952872/2023**, celebrado com a União, por intermédio do Ministério da Saúde.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

Retirada do Edital:

Setor: Suprimentos – Endereço: Rua Pinto Ribeiro, 205, Centro – Barra Mansa/RJ, CEP: 27.310-420

<https://www.scbm.org.br/>

Telefone: (024) 3325-8300 (Ramais 8419, 8601)

Celular: (024) 98865-4229



E-mails: Renier Rodrigues – Gerente de Suprimentos: renier.rodrigues@scbm.org.br;
Rafaela – Compradora: rafaela.paula@scbm.org.br;
Vanessa Diorio – Compradora: vanessa.diorio@scbm.org.br.

Todas as informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário das 07:00h às 17:00h no endereço, e-mails e telefones supracitados.

Para solicitação de esclarecimentos identificar no assunto: **EDITAL COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2024**

1.2 Este certame será conduzido pelo Setor de Compras que terá responsabilidade e atribuição de realizar todos os atos necessários ao processo de compra, seja: receber, examinar e decidir as consultas ao edital; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos; verificar e julgar as condições de habilitação; desclassificar propostas; receber, examinar e decidir os recursos; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; convocar o vencedor para assinar o contrato; abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

2. DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Convênio Nº **952872/2023**, discriminados no Termo De Referência - Anexo I.

2.1 DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1.1 Início do recebimento das propostas: **28/02/2024** às 08:00 horas.

2.1.2 Encerramento de recebimento de Propostas: **06/03/2024** às 18:00 horas.

2.1.3 REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

2.1.4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço/Melhor qualidade por item.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS



As despesas com o pagamento do(s) referido(s) objeto(s) correrão por conta da transferência da União, em decorrência do Convênio supracitado, celebrado entre a SCBM e o Ministério da Saúde.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS – PARTICIPAÇÃO

4.1 A participação na Cotação Prévia de Preços - Divulgação Eletrônica se dará por meio da Plataforma Transfere.gov, mediante o envio de proposta para esta Cotação Prévia de Preços para o e-mail do Setor de **Suprimentos**.

4.2 Somente poderão apresentar propostas as empresas legalmente estabelecidas e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos;

4.3 Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do presente edital à SCBM, o interessado que não o fizer em até 24 horas antes do horário fixado para encerramento do recebimento das propostas.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente ao objeto, pessoa física ou jurídica, inscritos ou não no Cadastro de Fornecedores da SCBM, que atenderem todas as condições constantes neste edital e seus anexos.

5.2 A participação em todos os itens do Termo de Referência (Anexo I) será aberta a todas as empresas interessadas.


5.3 Estarão IMPEDIDOS de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- II. Estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- III. Consórcios de empresas licitantes;
- IV. Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste edital
- V. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- VI. Empresa que conste no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF – como impedidas ou suspensas.

6. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**Santa Casa de Misericórdia
de Barra Mansa**

Rua Pinto Ribeiro, 205 - Centro, Barra Mansa/RJ
CEP: 27.310-420

 24 3325.8300
  santacasabm
 www.scbm.org.br



- 6.1 Até o limite de horário previsto neste Edital, serão recebidas as PROPOSTAS DE PREÇOS (modelo Anexo II) contendo folders, catálogos e especificações referentes aos bens a serem adquiridos;
- 6.2 O encaminhamento de proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos;
- 6.3 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO/MELHOR QUALIDADE, observado o prazo para a prestação do serviço/fornecimento dos equipamentos, suas devidas instalações e funcionamento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
- 6.4 As propostas encaminhadas terão prazo de validade mínimo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data da apresentação;
- 6.5 Ao apresentar sua proposta o licitante também concorda com as seguintes condições:
- I. Os equipamentos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I);
 - II. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, valor unitário e global;
 - III. Conter prazo de entrega e instalações (se for o caso) dos equipamentos com seus funcionamentos;
 - IV. Não serão aceitas propostas com exigência de faturamento mínimo, equipamento sujeito a confirmação de estoque, entrega venda prévia, ou quaisquer outras condicionantes dessa natureza.
 - V. No preenchimento da proposta conforme ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS deverão, obrigatoriamente, ser informadas nos campos próprios a QUANTIDADE, UNIDADE, ESPECIFICAÇÕES E PREÇO UNITÁRIO E TOTAL INICIAL (com no máximo 2 casas decimais após a vírgula) dos equipamentos e/ou materiais ofertados, conforme a ficha técnica descritiva.
 - VI. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I;
 - VII. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e enviada aos proponentes;
 - VIII. Caso o menor valor apurado na classificação esteja superior ao de referência, poderá o comprador renegociá-lo diretamente com o proponente;
 - IX. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto do Edital.
- 6.6 A apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes documentos e condições:
- I. Proposta seguindo o Modelo de Carta Proposta de Preços conforme Anexo II e todas as suas especificações bem como a Declaração Unificada conforme modelo ANEXO III;



- II. Todos os documentos da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados na língua portuguesa;

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1 Aquele que deixar de entregar ou de apresentar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal e que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à SCBM pelo infrator, garantido o direito à ampla defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de cotação prévia de preços, de contratar com a SCBM pelo período de 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a SCBM enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1 A empresa deverá comparecer/providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura do Contrato e/ou Ordem de Compra, sob pena de sofrer a suspensão temporária, conforme item 8 deste Edital. O prazo para assinar o contrato/ordem de compra poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SCBM.

8.2 Na hipótese de o licitante vencedor não realizar a assinatura do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após ser formalmente convocado pela SCBM decairá do direito a contratação, sem prejuízo das demais sanções estipuladas neste Edital, sendo os demais proponentes chamados na ordem de classificação.

8.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela SCBM.



8.4 A assinatura do contrato ou termo de compra estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR e ADJUDICADO, mediante apresentação da seguinte documentação:

- I. Cédula de Identidade do proprietário (s) ou sócio (s) proprietário (s) da empresa adjudicada;
- II. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- III. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS);
- V. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- VI. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (inclusive INSS) mediante a apresentação da C.N.D. – Certidão Negativa de Débito ou C.P.D.E.N.- Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, ou equivalente em vigor;
- VII. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), por meio da apresentação da C.R.F. – Certificado de Regularidade do F.G.T.S;
- VIII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- IX. À apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;

8.5 Quando o PROPONENTE VENCEDOR não atender às exigências do item acima, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, será convocado o PROPONENTE subsequente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovado o atendimento aos requisitos do edital e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9. DO REAJUSTE:

O preço será irreajustável.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 Compete à Contratante:



- I. Efetuar o pagamento após a entrega dos equipamentos e instalações em perfeito funcionamento (se for o caso) e nas condições e preços pactuados, observados prazos de liberação dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar respectiva;
- II. Adotar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos equipamentos;
- III. Adotar as medidas necessárias quanto ao fiel cumprimento do que está solicitado neste Edital e seus Anexos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Compete à Contratada:

- I. Realizar a entrega dos equipamentos, suas instalações com perfeito funcionamento, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações deste edital.
- II. Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender às exigências de qualidade para utilização, ou não corresponderem exatamente as especificações e critérios.
- III. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.
- IV. Será de inteira responsabilidade da proponente a entrega efetiva dos equipamentos no endereço da compradora, compreendendo todos os custos com transporte e movimentação até os locais de instalação dos equipamentos.

11.2 DA GARANTIA

- a) Os equipamentos deverão ser fornecidos com garantia mínima de 12 (doze) meses, prazo este que contará a partir da instalação e aprovação do equipamento, devendo o fornecedor informar itens e serviços cobertos dentro do processo de garantia;
- b) O proponente deverá informar condições de atendimento para assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva) assim como condições de fornecimento para peças de reposição após término do prazo de garantia.

12. PRAZOS:

O prazo de entrega dos equipamentos deverá ser imediato.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A presente cotação prévia não importa necessariamente em contratação, podendo a SCBM revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



13.2 A SCBM poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas;

13.3 Os casos omissos serão decididos pelo Presidente de Licitações de Projetos Governamentais da SCBM em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis que regem o presente Edital;

13.4 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barra Mansa – RJ, considerado aquele a que está vinculado a SCBM;

13.5 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

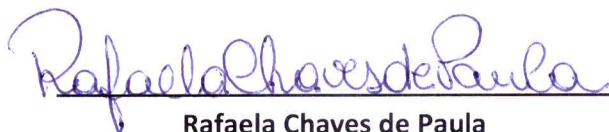
13.6 Constitui parte integrante deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Carta Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

Barra Mansa, 27 de fevereiro de 2024



Rafaela Chaves de Paula

Matrícula: 15126

Suprimentos



Luana Vasques
Analista Financeiro Sênior
Mat. 12953 SCBM



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

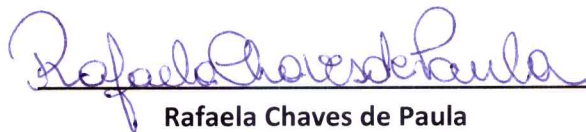
OBJETO

Aquisição de equipamentos e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, objetivando atender as disposições constantes no Plano de Trabalho referente ao Convênio nº 952872/2023 firmado entre o Ministério da Saúde e a SCBM assegurado pela nota de Empenho nº 2023NE001342.

Convênio nº 952873/2023

ITEM	EQUIPAMENTO	Qtde	DESCRIÇÃO
1	MICROSCÓPIO CIRÚRGICO OFTALMOLÓGICO	1	Microscópio cirúrgico oftalmológico com iluminação LED. Ocular com aumento de no mínimo 12,5x. Carona binocular articulável, inclinável. Distância interpupilar ajustável. Posicionador XY acionado por meio de pedal. Zoom motorizado. Deve possuir câmera e sistema de vídeo. Deve acompanhar demais itens e acessórios necessários para o funcionamento do equipamento, considerando a configuração descrita.

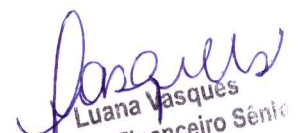
Barra Mansa, 27 de fevereiro de 2024



Rafaela Chaves de Paula

Matrícula: 15126

Suprimentos


Luana Vasques
Analista Financeiro Sênior
Mat. 12953 SCBM

**Santa Casa de Misericórdia
de Barra Mansa**

Rua Pinto Ribeiro, 205 - Centro, Barra Mansa/RJ
CEP: 27 310-420

 24 3325.8300
  santacasabm
 www.scbm.org.br



ANEXO II – CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Local/Data

Ao Setor de Compras

SCBM – SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRA MANSA

Ref.: Edital de COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS - DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA 001/2024

Carta-Proposta.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços relativa à cotação eletrônica de preços em referência, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha ser verificada na sua preparação, conforme a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			COM MARCA	R\$	R\$

1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**Santa Casa de Misericórdia
de Barra Mansa**

Rua Pinto Ribeiro, 205 - Centro, Barra Mansa/RJ
CEP: 27.310-420

 24 3325.8300
  santacasabm
 www.scbm.org.br



Declaramos conhecer os termos do Edital em referência, e que o(s) bem(ns) cotado(s) atende(m) a(s) norma(s) de fabricação, funcionamento, segurança, meio ambiente e demais regras vigentes.

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento, inclusive as despesas com manutenção, bem como qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, frete, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a SCBM.

Declaramos aceitar todas as condições e exigências no Edital supracitado.

Acompanham a nossa Proposta de Preços os documentos previstos na Cotação Eletrônica de Preços, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da Proposta.

Atenciosamente,

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

REF: nº _____/2023

À

SCBM – SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRA MANSA

SETOR DE COMPRAS

REF.: Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica nº 001/2024

A (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**) inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA:

- a) Que recebeu cópia do Edital do certame em apreço e concorda com todos os termos do edital;
- b) Que está ciente e cumpre plenamente os requisitos do edital pertinentes a Cotação Prévia de Preços;
- c) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? Sim () Não ();
- d) Que não possui no quadro da empresa empregado ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela cotação.
- e) Que cumpre plenamente todas as condições legais de funcionamento junto aos órgãos responsáveis;
- f) Que possui Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa perante as fazendas Municipal, Estadual e Federal, bem como possui Certidão Negativa Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- g) Que não está em processo de falência, concordata e recuperação judicial;
- h) Que o(s) item(ns) cotado(s) atende(m) a(s) norma(s) de fabricação, funcionamento, segurança, meio ambiente e demais regras vigentes.
- i) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a participação desta empresa no presente procedimento de compras, inclusive não consta inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais de direito.

Cidade/UF, XX de XXXXXXXXXXXX de 2024.

Empresa:

Nome e assinatura do representante legal

Cargo/função – R.G. (nº e órgão expedidor)

**Santa Casa de Misericórdia
de Barra Mansa**

Rua Pinto Ribeiro, 205 - Centro, Barra Mansa/RJ
CEP: 27.310-420

 24 3325.8300
  santacasabm
 www.scbm.org.br

